

LEI Nº 657/04 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER SOB REGIME DE CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO PRÉDIO DESATIVADO COM A MUNICIPALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal devidamente autorizado a ceder sob o regime de Concessão de Uso do Bem Público, prédio desativado com a Municipalização da Educação, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município, para o Sr. Paulo Ferreira da Cunha, brasileiro, residente neste município, portador do CPF nº 830.530.937-15.

Art. 2º - Esta Concessão de Uso do Bem Público, terá a finalidade exclusiva de moradia residencial.

Art. 3º - O Sr. Paulo Ferreira da Cunha terá a responsabilidade da conservação do prédio cedido, ficando impedido de alterar sua estrutura física.

Art. 4º - O beneficiado com esta concessão não terá encargos financeiros, exceto com contas de água e luz elétrica.

Art. 5º - O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) anos começando a vigi a partir da data de assinatura do contrato de concessão de Uso pelas partes.

Art. 6º - Reserva-se o direito ao Município de Atílio Vivacqua, de revogar ou anular esta concessão, se descumprida a finalidade descrita no artigo 2º desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA
Prefeito Municipal